Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

# TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 580/2025

## PROCESSO SEI N.º 04016-00062831/2025-13

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 580/2025** CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1**28** SSP/DF** e inscrito no CPF **696.***.651-****, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 580/2025 (176575106)**, celebrado com a empresa **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **58.635.830/0001-75** sediada na **R PEDRO DE TOLEDO, NÚMERO 600, JD.ALMEIDA PRADO, GUARULHOS-SP,** CEP: **07.140-000,** telefone: **(11) 2402-8800**, e-mail: **legal@farmarin.com.br**, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **CLEBIO CORDEIRO MONTEIRO**, inscrito sob o CPF n.º ***.606.***-40,** e RG n.º **18****85 SSP/DF,** na forma do seu Contrato Social.

## 1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00062831/2025-13, conforme Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (198262993), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 580/2025 (176575106)**, formalizado com a empresa **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro do referido Contrato.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** o **CONTRATO n.º 580/2025 (176575106)**, firmado entre as partes no dia 11 de agosto de 2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS**, que, com base no Despacho - IGESDF/SULOG/GGLIN/GECD/NUPIN (197405243), solicitou rescisão amigável do contrato, tendo sido fielmente obedecido aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 580/2025 (176575106).**

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA –** O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aos arts. 2º e 102 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA –** A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 580/2025 (176575106)** e demais disposições constantes em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e conforme as seguintes cláusulas e condições.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**DISTRATANTE**:

| |
|---|
| **MARCOS DUTRA VARGAS**<br>Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras |

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:**

| **CLEBIO CORDEIRO MONTEIRO**<br>Procurador |
|---|
| **FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** |

Documento assinado eletronicamente por **Clebio Cordeiro Monteiro**, **Usuário Externo**, em 23/04/2026, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/04/2026, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **200098876** código CRC= **D891E9C6**.



Criado por 00013516, versão 10 por 00013516 em 22/04/2026 08:49:19.